



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRA MA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
04	01	04.122.0100.2.009	Administraçã o e Finanças	33.90.39.00
08	01	10.122.0100.2.036	Saúde	33.90.39.00
07	01	27.122.0100.2.021	Educação, Lazer e Esporte	33.90.39.00
09	01	08.122.01002.044	Trabalho e Assistência Social	33.90.39.00
08	01	10.122.0100.2.012	Infraestrutur a	33.90.39.00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS / RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 25% E RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
- 5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA DOCUMENTAL PARA AVALIAÇÃO CRITERIOSA, DA LEGALIDADE DA DESPESA EM COSONÂNCIA AS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO TRIBUTARIO, COMPRAS, DE CONTROLE INTERNO, CONTÁBEIS E FINANCEIRO, COM A FINALIDADE DE VALIDAR OS PROCESSOS INTERNOS, DE COMPRAS, CONTROLE INTERNO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

JUSTIFICATIVA: Pelo princípio constitucional da EFICIÊNCIA. A Gestão Pública Municipal deve buscar todas as alternativas possíveis para obter a melhoria dos processos internos, proporcionando os gatos mais eficiência, legalidade, moralidade e impessoalidade.







O Serviço de Perícia Documental Dos Processos Internos de Natureza Tributário, Compras, Licitatório, de Controle Interno, Contábeis e Financeiro permitirá a identificação das deficiências na Gestão, com isso, possibilitar os conhecimentos amplo dos possíveis erros e atecnias nas diversas áreas da Gestão Municipal.

Desta forma será possível encontrar as alternativas para a correção e melhorias dos processos, com implementação de ações que possibilitem a melhoria da Gestão através de novas ações, atualização da legislação Municipal, circulação das informações e capacitação do pessoal envolvido.

- 6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 8. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada.
- 9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- **10.**As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 11.A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.
- 12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.







13.O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de NOVO ORIENTE-CE.

14.A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas. 15.O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

18.A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

DOS SERVIÇOS:

				Média	Média
, N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MÊS	12	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,00
02	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	MÊS	12	R\$ 2.333,33	R\$ 28.000,00
03	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.	MÊS	12	R\$ 2.583,33	R\$ 31.000,00
04	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00







05	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00	
----	--	-----	----	--------------	---------------	--

ATIVIDADES

As Atividades dissolvida Serviço no técnico de Perícia Documental Dos Processos Internos de Natureza Tributário, Compras, de Controle Interno, Contábeis e Financeiro, serão de:

- Avaliação criteriosa mensal de todos os Processos de Solicitações e Cotações ao Setor de Compra, criando ferramenta de Controle;
- Avaliação criteriosa mensal de todos os Processo de Despesas, nas etapas empenho, liquidação e Pagamento da Despesas Públicas com emissão de relatório técnico mensal;
- Perícia de conformidade técnica trimestral das Atividade de Controles Internos:
 - Conferência dos relatórios de Controle da Movimentação de Entradas saída do Almoxarifados;
 - Conferência dos relatórios de Controle da Movimentação bens Patrimoniais moveis:
 - o Conferência dos relatórios de Controle de Combustíveis e Frota.
- Análise de legislação Municipal de benefícios, Código Tributário, Regulamentos, decretos de Controle, Contábeis e ato administrativos, para identificar possíveis necessidades de atualização e melhorias;
- Avaliação do Quadro de Dívida Ativa e dos procedimentos que estão sendo tomados para a sua cobrança;
- Análise dos processos administrativos visando identificar a legalidade e perfeita instrumentalização;
- Periciar atos e orientar a resolução de problemas de técnicos da Secretarias em especial de Controle Interno, para execução de processo que envolver relação interpessoal;
- Análise dos sistemas informatizados Municipal, propondo melhorias e correções.

BENEFICIOS

São benefícios que deverão ser alcançados:

- Conhecimento da real situação do quadro de Processo, com a demonstração que permita controle do fluxo de despesas e processo internos;
- Conhecimento das deficiências da Gestão e suas possíveis causas, para devidas Correções;
- Conhecimento das alternativas ser implementadas para a melhoria da arrecadação municipal;









 Melhoria da EFICIÊNCIA da Gestão de Processos Municipal através das perícias e ações que serão implementadas.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FIS LO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº	º 00.014/2021
Data e Hora de Abertura:	às horas
Razão Social: CNPJ:	
Endereço: CEP:	
Fone: Fax:	
Banco: Agência N.º: (Conta Corrente nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA DOCUMENTAL PARA AVALIAÇÃO CRITERIOSA, DA LEGALIDADE DA DESPESA EM COSONÂNCIA AS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO TRIBUTARIO, COMPRAS, DE CONTROLE INTERNO, CONTÁBEIS E FINANCEIRO, COM A FINALIDADE DE VALIDAR OS PROCESSOS INTERNOS, DE COMPRAS, CONTROLE INTERNO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MÊS	12		
2	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	MÊS	12		
3	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.	MÊS	12		
4	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12		
5	SERVIÇO REALIZADO JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12		

VALOR GLOBAL:R\$	()

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução estimado em 12 (doze) meses e vigência até 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Estão incluídas nos valores acima propostos todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a realização dos serviços.

1





	180 3041 - 22
	UNICIPAL
	18 E
	FIS 102 0
Local/Data: de de de	
	315

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal









ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representálo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, relativo a TOMADA
DE PREÇOS Nº 00.014/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante
o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de
habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários
ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do
artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo
outorgado.

(data)
(representante legal)

1





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA DOCUMENTAL PARA AVALIAÇÃO CRITERIOSA, DA LEGALIDADE DA DESPESA EM COSONÂNCIA AS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO TRIBUTARIO, COMPRAS, DE CONTROLE INTERNO, CONTÁBEIS E FINANCEIRO, COM A FINALIDADE DE VALIDAR OS PROCESSOS INTERNOS, DE COMPRAS, CONTROLE INTERNO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

DECLARAÇÃO, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº...... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS № XXXXXXXXXX que: a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. (data) (representante legal)

1





ANEXO IV

	MINUTA DO CONTRATO	
CONTRATO Nº		



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ***** E A EMPRESA *****, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE	NOVO ORIENTE, ESTADO	DO CEARÁ, pe	ssoa jurídio	a de direi	to público
interno, inscrita no	CNPJ sob o N.º	e CGF sob	o N.º		, através
da(o)			ato represe	entada pe	elo Exmo.
	,Sr(a)				
	de outro lado a pessoa jur				
	, inscrita no CNPJ sob o n.º				
ato representada p	oor portador	(a) do CPF nº _	ا ـــــــــــا	apenas de	nominado
de CONTRATADA,	resolvem firmar o prese	nte Contrato,	tendo em v	vista o res	ultado da
• •	a da TOMADA DE PREÇO ei 8.666/93 e atualizada p				do com as
CLÁUSULA PRIMEI	RA - DO FUNDAMENTO				
1.1 - O presente Co	ONTRATO tem como funda	amento a Lei n	º 8.666/93 €	e suas alte	rações e a
•	OS № XXXXXXXXXXX e se a proposta da			_	
	dentemente de transcrição				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA DOCUMENTAL PARA AVALIAÇÃO CRITERIOSA, DA LEGALIDADE DA DESPESA EM COSONÂNCIA AS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO TRIBUTARIO, COMPRAS, DE CONTROLE INTERNO, CONTÁBEIS E FINANCEIRO, COM A FINALIDADE DE VALIDAR OS PROCESSOS INTERNOS, DE COMPRAS, CONTROLE INTERNO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE., em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.







CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ (), a se
pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período re	espectivo
mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, obs	ervadas a
condições da proposta adjudicada e o seguinte:	

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Unit.	Total
	VALOR GLOBAL R\$				

- 3.2-Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico. 3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 3.4 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.5 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.6 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução até 12 (doze) meses e vigência até 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de





serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;
- 5.2 O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 5.2.2 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A	desp	esa	ocor	rerá	à	conta	de	recu	rsos	esp	ecífi	cos	con	sign	ado	s n	0	resp	ectivo
Orçamei	nto d	la P	REFEI	TUR	ΑI	MUNI	CIPA	L DE	NO	vo (ORIE	NTE	– F	ECL	JRSC	os (ΟR	DIN	ÁRIOS
através	da	SEC	RETA	RIA	Μ	IUNIC	IPAL	DE			_	na(s	5)	segu	uinte	e(s)E)o	tação	(ões)
Orçamentária(s), respectivamente:																			

ÓRGÃO UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 7.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;





- 7.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obrigar-se-á a:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência
- 9.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão







aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 9.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Novo Oriente pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 10.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1 Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 12.2 A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS № XXXXXXXXXXX, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Novo Oriente - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

	Novo Oriente-CE,	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
restemunhas:		
1.		
CPF Nº		

